

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
ATER Nº 001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO FLOR DO PIQUI.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **Instituto Flor do Piqui**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.592/0001-95, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 52, Ed. Pedro Felício Cavalcante – Centro – Crato/CE – CEP: 63.100-482, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Ramon da Cunha Alcantara**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

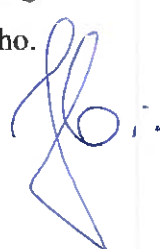
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a a readoquação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

5.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de R\$ 929.240,70 (novicentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais e setenta centavos), sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 15 de abril de 2024.


Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER


Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER


Francisco Ramon da Cunha Alcantara

Representante da ANATER

CPF: 049.656.143-05
Instituto Fior do Piqui
CNPJ Nº: 07.535.592/0001-95

TESTEMUNHAS:

NOME: Jairome da Silva Pereira

NOME: Ailton Cezar Alves da Silva

CPF: 

CPF: 